



Acácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 546/2021

EMENTA: Institui a Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 041/2021, em especial o § 1º do Artigo 2º foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial para atender as disposições do Decreto Municipal nº 041/2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Art. 2º. A referida Comissão será formada por 04 (quatro) servidores nominados a seguir:

- I - Denis Oliveira da Silva – Gerente da Divisão de Despesas – Matrícula: 7662;
- II - Alexandre Henrique de Lemos Marinho – Secretário de Planejamento e Gestão – Matrícula: 15.961;
- III - Bartolomeu Salú Euzébio – Coordenador Contábil – Matrícula: 16.540;
- IV - Andeilson Martins da Silva – Gerente de Departamento Administrativo – Matrícula: 1411.

§ 1º - Em conformidade com as disposições do § 2º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 041/2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º - A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito